

SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 03/2014

Contratante:  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:  
DIVANSIR PENA RAIZER – ME


Objeto:  
AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML, PARA USO DA  
CÂMARA MUNICIPAL.

Valor:  
R\$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal:  
Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:  
33.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha.

Telêmaco Borba, 31 de março de 2014.



CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

### **PORTARIA Nº 03/14**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º -** CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2014, composta pelos seguintes membros: Francisco José Queiroz Tobich, Helena Pereira, Maurício Diogenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2014.

**ARTIGO 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em  
09 de janeiro de 2014.

  
Carlos Roberto Ramos  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**REQUISIÇÃO Nº \_\_\_\_/2014**

**Setor requisitante: Secretaria de Administração**

**AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTAVEL**

Unidade	Quantidade	Nome do produto
CX	25	'Copo descartável 180 ml'

**JUSTIFICATIVA**

"Bom funcionamento da Câmara Municipal".

DATA: 13/03/2014

Secretaria de Administração

AUTORIZO

Presidente da Câmara

Encaminhamos este requerimento para providências do parecer jurídico quanto ao processo de Dispensa de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

**Assunto:** Informação – Processo de Dispensa de Licitação

**Objeto:** aquisição: Copo descartável e Suporte para copos.

Informamos que foram consultadas (03) empresas ligadas ao ramo e que a Empresa DIVANSIR PENA RAIZER obteve o menor preço para o litem: Copo descartável . A empresa está apta a fornecer o produto, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Telêmaco Borba, 13 de março de 2014.

Edevaldo Dos Santos  
Chefe da Divisão de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

MÉDIA – PREÇOS

QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	DIVANSIR PENA RAIZER	SANCHES E VECHIATE LTDA	JOELSON FERREIRA E CIA&LTDA
25	CX	Copo descartável, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100°C, capacidade 180 ml, aplicação: ideal para água, fabricado em conformidade com a NBR 14865/2002 – ABNT, apresentação: caixa com 2.500 unidades, acondicionado em embalagem plástica, contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	1.475,00	1.606,50	1.687,50
			R1.475,00	R\$ 1.606,50	R\$ 1.687,50

TELEMACO BORBA 13 DE MARÇO DE 2014.





**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

CNPJ 77.780.146/0001-21

Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Nome da Empresa: *Divansir Pena Raizer*

CNPJ: *81.050.528/0001-77*

Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial:

Data do Reg:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome: *Divansir Pena Raizer* Estado Civil: *Casado*

RG: *1421-121* CPF: *214.507.309-49* PROFISSÃO:

Endereço Residencial: *Rua Leonidas Garcia Rodriguez, 104*

**DADOS DA CONTA CORRENTE:**

Banco: *Banco do Brasil*

C/C Nº.: *0665-3*

Agencia: *24.400-7*

Qunt	Uni	Especificação do Material	Valor Unitário	Total
25	Caixa	Copo descartável, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100°C, capacidade 180 ml, aplicação: ideal para água, fabricado em conformidade com a NBR 14865/2002 - ABNT, apresentação: caixa com 2.500 unidades, acondicionado em embalagem plástica, contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	<i>59,00</i>	<i>1.475,00</i>
TOTAL				

DATA DA CONSULTA: *11/03/2014*

VALIDADE DOS PREÇOS: *30 dias*

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA: *Imediato*



**DIVANSIR PENA RAIZER**  
CNPJ: 81.050.528/0001-77  
INSCRIÇÃO EST.: 20.803.425-11

Av. Presidente Kennedy, 720 - Fone: 3272-3417  
CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIVANSIR PENA RAIZER - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.050.528/0001-77

Certidão n°: 45326586/2014

Expedição: 13/03/2014, às 17:30:52

Validade: 08/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIVANSIR PENA RAIZER - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.050.528/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 002092014-88888528

Nome: DIVANSIR PENA RAIZER - EPP

CNPJ: 81.050.528/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< <http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/01/2014.

Válida até 07/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DIVANSIR PENA RAIZER - EPP**  
CNPJ: **81.050.528/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

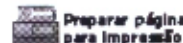
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 13:02:35 do dia 11/03/2014 <hora e data de Brasília>  
Válida até 07/09/2014.

Código de controle da certidão: **2A3C.687E.85DE.A582**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81050528/0001-77

**Razão Social:** DIVANSIR PENA RAIZER ME

**Endereço:** RUA MANOEL S DE SOUZA 350 / CENTRO / TELEMACO BORBA / PR / 84262-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2014 a 11/04/2014

**Certificação Número:** 2014031317521105346706

Informação obtida em 13/03/2014, às 17:52:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

CNPJ 77.780.146/0001-21

Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Nome da Empresa: JOELSON FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 02.767.346/0001-45

Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial:412039827-23      Data do Reg:28/09/1998

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome: Joelson Ferreira

Estado Civil: Casado

RG: 60651590

CPF: 798124309-20

PROFISSÃO:  
Comerciante

Endereço Residencial:

Rua: Tiradentes,266,sala A,centro

**DADOS DA CONTA CORRENTE:**

**Banco: Sicoob**

**C/C N° : 10206-7**

**Agencia: 4374**

Qunt	Uni	Especificação do Material	Valor Unitário	Total
25	Caixa	Copo descartável, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100°C, capacidade 180 ml, aplicação: ideal para água, fabricado em conformidade com a NBR 14865/2002 – ABNT, apresentação: caixa com 2.500 unidades, acondicionado em embalagem plástica, contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	67,50 Obs: Copobrás (creme)	1687,50
TOTAL				1687,50

DATA DA CONSULTA: 11/03/2014

VALIDADE DOS PREÇOS: 15 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa: *Sanches e Recchiato Ltda*

CNPJ: *03.644.587/0015-65*

Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial:

Data do Reg:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome: *Geslaine Pinheiro de Souza* Estado Civil: *casada*

RG: *7414064-5* CPF: *031.885.729-48* PROFISSÃO: *gerente de loja*

Endereço Residencial: *Rua Piauí 218*  
*Bela Vista*

DADOS DA CONTA CORRENTE:

Banco: *Bradesco*

C/C Nº.: *70044-4*

Agencia: *3552-1*

Qunt	Uni	Especificação do Material	Valor Unitário	Total
25	Caixa	Copo descartável, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100°C, capacidade 180 ml, aplicação: ideal para água, fabricado em conformidade com a NBR 14865/2002 - ABNT, apresentação: caixa com 2.500 unidades, acondicionado em embalagem plástica, contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	<i>178,50</i>	<i>3606,50</i>
TOTAL				

DATA DA CONSULTA:

*13/03/2014*

VALIDADE DOS PREÇOS:

*05 dias*

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:



*AS CAIXAS COTADAS SÃO 09 (NOVE)  
COM 6.500 COPOS CADA.*





CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA Nº \_\_\_\_/2014**

DATA: 13/03/2014

PARA: Financeiro

ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTAVEL

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.475,00 (hum mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria de Administração

Dotação	
33 90 30 21 00	- MATERIAL DE LOPA E COZINHA

  
\_\_\_\_\_  
Secretário de Finanças

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**P A R E C E R**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**

**1. OBJETO**

Segundo expediente da Secretaria de Administração, a Câmara Municipal necessita adquirir materiais de copa e cozinha, mais especificamente copos descartáveis para uso interno do Legislativo. As empresas contatadas apresentaram suas propostas conforme consta nesse processo.

Indaga a Secretaria de Administração sobre a possibilidade de dispensa de licitação tendo em vista se tratar de compra de produto indispensável, sendo o preço final da compra corresponde ao valor de R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais), obedecendo, portanto, o valor máximo permitido para dispensa em caso de outros serviços e compras, segundo a Lei de Licitações.

A menor proposta, vale registrar, veio da empresa "DIVANSIR PENA RAIZER", estabelecimento comercial o qual apresentou melhor preço, sendo o valor total do serviço R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais), estando, portanto, dentro do limite legal permitido.

**2. MÉRITO**

Diz a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações, mais precisamente em seu art. 24, inciso II, com nova redação dada pela Lei 9.648/98 que:



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ASSESSORIA JURÍDICA

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*"I - ...*

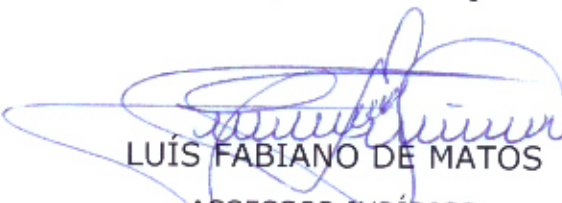
*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Diante do exposto, conclui-se que pelo preço total apresentado, a dispensa da licitação é o melhor caminho para obtenção do resultado final, em termos de qualidade do serviço e preço final, fatores preponderantes para a Administração.

Assim, manifestamo-nos nosso parecer pela legalidade da dispensa de licitação em face do que diz o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 26 de março de 2014.

  
LUÍS FABIANO DE MATOS  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/PR 38.661





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2014

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis.

CONTRATADA: **DIVANSIR PENA RAIZER – ME**

CNPJ: 81.050.528/0001-77

VALOR: R\$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

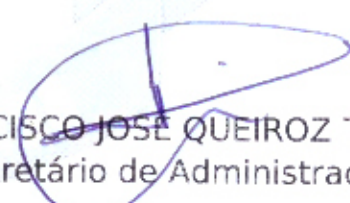
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de março de 2014.

  
CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente

  
FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH  
Secretário de Administração





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## CONTRATO Nº 06/2014

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA "DIVANSIR PENA RAIZER - ME", CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **"DIVANSIR PENA RAIZER - ME"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.050.528/0001-77, com endereço na Av Presidente Kennedy, 720 - Centro, nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-Pr, representada por **DIVANSIR PENA RAIZER**, brasileiro, casado, comerciante, RG 1.471.121, CPF 214.507.309-49, residente e domiciliado em Telêmaco Borba-Pr, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Material de Copa e Cozinha, consistente no item a seguir especificado, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº03/2014, onde se encontra minuciosamente delineado:

- ⇒ **25** (vinte e cinco) caixas de copos descartáveis, material plástico, não tóxico, resistente a temperatura de 100° C, capacidade 180 ml, aplicação ideal para água, fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 14865/2002, cor transparente, caixas com 2.500 unidades de copo, acondicionado em embalagens plásticas contendo 25 pacotes com 100 unidades cada

### **Cláusula Segunda – Regime de Execução**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "contrato de compra e venda".

### **Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** um total de R\$ 1,475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo o valor da unidade de caixa R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais).

### **Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços constantes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha.





**Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado**

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

**Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada no Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2014 e;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, no endereço indicado, conforme a necessidade da Administração da Câmara, quando por ela solicitado, num prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer custo de frete adicional;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos entregues a CONTRATANTE e com eventual troca, em caso de necessidade;
- d) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

**Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

**Cláusula Nona – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima - Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima Segunda - Duração**

O presente contrato terá duração de 03 (três) meses, contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

**Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quarta – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões.






CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 31 de março de 2014.

  
**CARLOS ROBERTO RAMOS**  
Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21

  
"DIVANSIR PENA RAIZER – ME"  
CNPJ 81.050.528/0001-77  
DIVANSIR PENA RAIZER  
RG 1.471.121, CPF 214.507.309-49

Testemunhas:

  
CARLOS ALBERTO MERHY  
CPF: 007.823.189-53

  
EDSON FERREIRA DA SILVA  
CPF: 026.471.869-01



**DECRETO N.º 20817**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

**RESOLVE**

Art. 1.º **CONCEDER, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IR CARNEIRO DOS SANTOS**, matrícula n.º 8172, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais de R\$ 1.648,95 (um mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 31 (trinta e um) anos, 00 (zero) mês e 10 (dez) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 10, Art. 15 da Lei Municipal 968/93 e Art. 40, § 1.º, III, alínea "b", da Constituição Federal e Art. 4.º alínea "c", conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 018/14.

Art. 2.º Determinar o desligamento da servidora **CLAIR CARNEIRO DOS SANTOS**, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de março de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 20816**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

**RESOLVE**

Art. 1.º **CONCEDER, APOSENTADORIA POR IDADE**, à servidora **SOFIA ISAURA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula n.º 9004, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais de R\$ 538,96 (Quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 19 (dezenove) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40 § 1.º, III da Constituição Federal, e Art. 11 da Lei Municipal 968/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 008/14.

Art. 2.º Fica assegurado à Servidora, o direito a perceber o valor correspondente ao Salário Mínimo em vigor nos termos do art. 39, § 3.º da Constituição Federal da República.

Art. 3.º Determinar o desligamento da servidora **SOFIA ISAURA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de março de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 20814**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1.º **CONCEDER** ao dependente da servidora **JISLENE IZABEL TAVARES DE MELO**, a partir de maio de 2012, **PENSÃO POR MORTE**, com proventos integrais de R\$ 1.123,70 (hum mil cento e vinte e três reais e setenta centavos) mensais com fundamento no § 7.º do Art. 40 da Constituição Federal, com nova redação determinada pela EC 20/99, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 011/2014 – FUNPREV.

Art. 2.º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento da servidora, e fica limitado ao dependente:

I – Cônjuge Temporária: Cristian Tavares de Melo, equivalente a R\$ 1.123,70 (hum mil cento e vinte e três reais e setenta centavos).

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de março de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2014

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis.

CONTRATADA: DIVANSIR PENA RAIZER – ME

CNPJ: 81.050.528/0001-77

VALOR: R\$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 17 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de março de 2014.

ILDO ROBERTO RAMOS  
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH  
Secretário de Administração

**EXTRATOS CONTRATUAIS**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Contrato n.º 06/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: DIVANSIR PENA RAIZER – ME

Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, consistente no item a seguir especificado, referente do Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2014, sendo: 25 (vinte e cinco) caixas de copos descartáveis, material plástico, não tóxico, resistente a temperatura de 100º C, capacidade 180 ml, aplicação ideal para água, fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 14865/2002, cor transparente, caixas com 2.500 unidades de copo, acondicionado em embalagens plásticas contendo 25 pacotes de 100 unidades cada.

Valor Total: R\$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Data: 31/03/2014

**OUVIDORIA**  
**MUNICIPAL**  
PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA  
**0800 42 2030**

**SUGESTÃO**  
**INFORMAÇÃO**  
**CRÍTICAS**

